



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”.

Rua Víctor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000

Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 08 DE JUNHO DE 2011

**Cria cargos e vagas no Quadro de Pessoal da
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.**

DR.AGENOR MAURO ZORZI, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, os seguintes cargos e as seguintes vagas para os cargos já existentes, constantes do anexo II da Lei nº 1820 de 20.12.89.

**ANEXO II
QUADRO GERAL DE SERVIDORES PERMANENTES**

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REFÊRENCIA
Agente de Serviço de Saúde	05	40 h/semanal	16
Agente de Controle de Vetores	05	40 h/semanal	09
Agente de Vigilância Sanitária	02	40 h/semanal	09
Ajudante de Serviços Diversos	08	40 h/semanal	08
Auxiliar de Creche	03	40 h/semanal	08
Farmacêutico	01	35 h/semanal	30
Fiscal	05	40 h/semanal	16
Médico – Psiquiatra	01	20h/semanal	p/hora R\$ 21,10
Motorista	08	40 h/semanal	12
Oficial Administrativo	10	35 h/semanal	16
Professor Educ.Infantil (Creche) – PEI-C	08	22h/semanal	T2-1.A
Técnico em Enfermagem	12	35 h/semanal	18
Técnico em Química Industrial (ETE)	08	40 h/semanal	18
Técnico Segurança do Trabalho	04	40 h/semanal	18

ART. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas com dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”.

Rua Vítor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000

Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94



ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro,
08 de junho de 2011.

**DR. AGENOR MAURO ZORZI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 08 de junho de 2011.

**JOSÉ LUIZ MODA
CHEFE DE GABINETE**